



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 283/2018

Contrato de fornecimento entre  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a  
empresa **ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME**, com fundamento no Processo nº.  
118/2018 – Pregão 062/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME**, com sede à Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais, CEP: 33880-390, inscrita no CNPJ sob o nº 24.687.735/0001-01, representada por sua proprietária, Sra. Patrícia Gisela Farnetti Pereira, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 550.220.816-87, Identidade 3.617.573 – SSP/MG, com domicílio à Rua Conselheiro Pena, nº 60, Bairro Sevilha, município de Ribeirão das Neves, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BOLSA PARA O KIT NATALIDADE QUE SERÁ DISTRIBUIDO A GESTANTES REFERENCIADAS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS CRAS DOS BAIROS GOMES, MARÍLIA E CHICO MIRANDA E AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 062/2018 e nos respectivos termos de Referências e Anexo VI, e conforme relação de itens que é parte integrante deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 061/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$16.034,50 (dezesseis mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**2.4.** Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o presente instrumento.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo VI do Edital.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

**3.3 – DA CARONA**

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

2 cópias

1  
Patrícia Gisela Farnetti Pereira  
Procuradora Municipal  
PMLP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

b) As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados neste contrato e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização dos serviços.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos, em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, e terá início na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101

04.02.08.244.0402.8.009.3.3.90.32.0100

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 061/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir do presente instrumento, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do mesmo.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

*Assinatura*

2

*Assinatura*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista neste contrato;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados ao CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 19 de Setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

*Patrícia Ezequiel Fanelti-Ferreira*  
**ZÊNITE COMERCIAL LTDA -ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 118/2018      Licitação: 62/2018 - PR      Data da Homologação: 12/09/2018                      Fornecedor: 11037 - ZENITE COMERCIAL LTDA - ME</p>									
1	19492	SABONETE P/ RECEM NASCIDO 90 G	FARNESE	UN	100,000	0,0000	2,3500	235,00	Venceu
2	19493	POMADA P/ ASSADURA 45 G	CIMED	TU	50,000	0,0000	6,1000	305,00	Venceu
4	19497	SHAMPOO P/ RECEM NASCIDO 200ML	BEBE VIDA	FR	50,000	0,0000	7,9000	395,00	Venceu
5	25748	BOLSA P/ BEBE	ZENITE	UN	50,000	0,0000	29,0000	1.450,00	Venceu
7	35120	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G	CLIN OFF	PT	400,000	0,0000	10,8800	4.352,00	Venceu
8	36492	POMADA DERMATOLÓGICA DE USO TÓPICO	HIPOMED	UN	750,000	0,0000	9,4500	7.087,50	Venceu
9	36500	ALGODÃO HIDROFILO 100% NATURAL	CREMER	PT	50,000	0,0000	4,7500	237,50	Venceu
10	36501	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 10 ALVEJADA	CREMER	PT	50,000	0,0000	1,2000	60,00	Venceu
11	36502	FRALDA DE TECIDO PACOTE C/ 5	PAPI	PT	50,000	0,0000	15,6500	782,50	Venceu
12	5507	HASTES FLEXIV. C/PONTA ALGODAO	CLIN OFF	CX	50,000	0,0000	1,7400	87,00	Venceu
13	36504	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE - BABY	CLIN OFF	UN	50,000	0,0000	8,8600	443,00	Venceu
14	36505	ÓLEO DE HIGIENE 100 ML - BABY	HALLEY	FR	50,000	0,0000	12,0000	600,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>16.034,50</b>	
					<b>1.700,000</b>				

Lagoa da Prata, 18 de Setembro de 2018.

  
